Jornal Oficial do município
jardinopolis.sp.gov.br
Prefeitura de Jardinópolis
Quinta-feira, 02 de setembro de 2021
Ano XXXVI | Edição nº 761A
Distribuição Eletrônica
Publicação Oficial da Prefeitura de Jardinópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

PODER EXECUTIVO | Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20
Rua Silva Jardim, nº 204 - Centro - Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3819 E-mail; cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardinópolis Ano 2021

I- Identificação

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardinópolis
Rua Prudente de Morais, 981 – Vila Paulista - Jardinópolis/SP - CEP 14680-000
Fone: 16 -3663 3819
Lei Federal n°8.069/90, sancionada e promulgada em 13/07/1990.
Lei Municipal nº4541, sancionada e promulgada em 16/02/2019.

II- Representantes Legais

Mandato dos Conselheiros: fevereiro/2017 a fevereiro/2020

Presidente:	Mariana Lamonato Reis Felipe
Vice Presidente:	José Valentin Mininel
1º Tesoureiro:	Rosilaine Lacerda Sato
2º Tesoureiro:	Luiz Carlos Aleixo
1ª Secretária:	Roberta Araújo Medeiros

III- Introdução:

A Lei Municipal e alterações nº 4541/19 dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Jardinópolis, e determina, em seu artigo 19, a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado ao atendimento deste seguimento. Os recursos do FIA de Jardinópolis, geridos e vinculados ao CMDCA, constantes das dotações e destinações, serão utilizados para o exercício financeiro de 2021 nos termos deste Plano de Ação, discriminado no Plano de aplicação financeira, conforme legislação pertinente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20
Rua Silva Jardim, nº 204 - Centro - Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3819 E-mail; cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

IV- Diagnóstico

O município de Jardinópolis está localizado na 6° região administrativa, na zona fisiográfica de Ribeirão Preto, no Nordeste do Estado de São Paulo, tendo como o Distrito de Jurucê, há 06 km da sede.

A população do município segundo estimativa do IBGE (2020) é de 44.970 habitantes.

É um município de pequeno porte; tem sua economia baseada na agroindústria álcool açucareira e sofre todas as consequências sociais advindas desta atividade como: migração, subemprego, baixa renda, desqualificação profissional, falta de acesso a bens de serviço, etc.

A partir da década de 80 a 90 houve acentuado crescimento demográfico. Com esse crescimento, os equipamentos de saúde, educação, segurança, e lazer não atendem toda a demanda, cria-se por esse motivo somado ao desemprego ou subempregos a necessidade de atenção a crianças e famílias com poucas perspectivas para a qualidade de vida.

O Poder Público cumpre papel importante no trato da saúde e da educação formal, geralmente em período parcial. O outro período crianças e adolescentes encontram-se em tempo ocioso, o que pode proporcionar uma série de problemáticas como, por exemplo, uso de drogas, trabalho infantil, gravidez na adolescência, prostituição, etc. Em apontamentos realizados no último diagnostico situacional, observou-se a inexistência de serviços nas faixa etária de 4 a 5 anos e acima de 16 anos, o que corrobora ainda mais com os índices de abuso sexual e gravidez na adolescência, aspectos que devem ser observados com muita seriedade.

Outro aspecto observado e que vale ser ressaltado é a quantidade de solicitações e encaminhamentos da rede escolar para os serviços de saúde e em contraponto, o número excessivo de ausências registrado nos centros de atendimento básico e especial, chama a atenção os encaminhamentos à atendimento psicológico, segunda maior demanda identificada na rede educacional e que obteve 41,89% de registro de absenteísmo nas consultas. A ausência de uma equipe especializada de avaliação diagnóstica desse público também favorece para essa inconstância nos atendimentos.

A ausência ou baixo investimento nos setores preventivos também foi sinalizado na apresentação do diagnóstico situacional, o que não se previne, torna-se necessário remediar e com custos e perdas muito mais significativas.

A questão social está presente em várias formas na sociedade e, suas expressões cada vez mais marcantes pedem respostas tanto do Poder Público quanto da sociedade civil.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20
Rua Silva Jardim, nº 204 - Centro - Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3819 E-mail; cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

V- Prognóstico

Em função do diagnóstico da realidade, constatado até o momento, é possível prognosticar que há no Município, como em todo o País, um conflito entre as demandas de cidadania e prevenção inerentes ao acesso e exercício dos direitos sociais e as demandas iminentes de proteção social.

Tal conflito é decorrente da limitação de recursos disponíveis ao seu enfrentamento, sejam eles públicos governamentais ou privados, por responsabilidade social que exige a priorização das ações partindo do pressuposto que o necessário seria:

- No primeiro Setor, o Orçamento Público ser elaborado com a ótica da criança e do adolescente como prioridade absoluta; com a inserção das ações recomendadas e intervenções necessárias, apresentadas no relatório final do Diagnóstico Situacional – proposituras;
- Fomentar este mesmo olhar das Organizações econômicas do Segundo Setor para os investimentos e ações de Responsabilidade Social Corporativa;
- E, da mesma forma, igualmente neste olhar, ocorra o planejamento de ações no Terceiro Setor e as destinações de responsabilidade social das pessoas físicas em geral.

O ECA (Lei Federal 8.069/90) prevê que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, garantir prioridade e efetivação de direitos no que se refere à vida, saúde, alimentação educação, esporte, lazer, profissional.

Ao acreditar que proteger a infância é garantir um futuro promissor e com boas realizações, é que o CMDCA busca desenvolver um trabalho sério, de apoio às entidades públicas e ou privadas que tem como foco a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, trabalhos estes ainda insuficientes à demanda identificada no município.

Diante desse quadro, é possível indicar:

1- De um lado para o estimulo e fomento a ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, sejam elas:

1.1. De educação formal (creche), colocação em instituições escolares (educação infantil em geral, ensino fundamental e médio) e a própria qualidade de ensino neles ministrados;
1.2 De ações de Socioeducativa no contra turno escolar inerente ao Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos que leva ao acesso das demais demandas de direitos: acesso à cultura e a arte, ao esporte, a recreação, ao lazer, ao trabalho e a profissionalização; sem esquecer-se das demais demandas de direito tais como: transporte e acessibilidade, notadamente da criança e do adolescente com deficiência, habitação digna, meio ambiente de qualidade, desenvolvimento comunitário, convivência familiar e comunitária, etc.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20
Rua Silva Jardim, nº 204 - Centro - Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3819 E-mail; cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

2- Por outro lado, para estímulo e fomento a ações de Orientação e Apoio Sócio Familiar e de Proteção Social Especial em acolhimento institucional, colocação familiar, medida socioeducativa e ações de suporte técnico e comunitário a estas situações, tais como atendimento a drogadição e violência doméstica.

Por fim, prognostica-se uma demanda urgente ao CMDCA, a partir da ação em rede e da escuta dos diversos agentes envolvidos, **definindo como prioridade em nossas ações e que contarão com aplicação a curto prazo,** de atendimento direto à criança e ao adolescente e será definido como prioridade para fins de recebimento de Cofinanciamento de recursos do FIA (Fundo Especial para a Criança e a adolescência):

- Manutenção do Diagnóstico perene;
- A Capacitação e fortalecimento da rede protetiva;
- Avaliação multidisciplinar em primeira infância de usuários da educação básica identificados com dificuldade/déficit, para início de tratamento imediato;
- Atendimento de adolescentes de 15 a 18 anos em qualificação profissional e ações de fomento ao primeiro emprego;
- Criação de estrutura de comunicação virtual do CMDCA para divulgação de campanhas, ações, acompanhamentos diagnósticos, registro de denúncias locais, treinamentos, dar ampla visão à população de todos os trabalhos desenvolvidos pelo CMDCA, com a finalidade de dar transparência aos processos e incentivar a população a contribuir com o FIA, garantindo a manutenção de ações de atendimento direto a criança e adolescente e capacitação contínua da rede. Campanhas de orientação/ conscientização da população sobre: Violência Sexual, Gravidez Precoce e Absenteísmo na rede de saúde.

AÇÕES	PRAZO
Estruturação do Diagnóstico Situacional	Entregue em fevereiro/2021 – antes da aprovação deste documento.
Elaboração do PPA – Gestão do FMDCA	Entrega texto final até julho/2021
Campanha Destinação de recursos ao FMDCA junto aos escritórios e	Março e abril/2021 Novembro e dezembro/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20
Rua Silva Jardim, nº 204 - Centro - Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3819 E-mail; cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

comunidade (folder/ cartazes e divulgação em mídias sociais)	
Capacitação da Rede Protetiva	Março a junho/2021
Capacitação continuada Conselho Tutelar	Contínua
Campanha Contra a Exploração e Abuso Sexual Infantil	18 de Maio/2021 (desenvolvimento do tema junto a rede protetiva, realização de evento virtual)
Início processo Chamamento Público de transferência de recursos acumulados 2019 e 2020	1º semestre 2021 (junho)
Visitas às Entidades e Programas cadastrados no CMDCA	Junho/2020
Renovação de Inscrição de Entidades e Programas	Outubro /2021
Eleição Diretoria CMDCA – biênio 2022/2024	Dezembro-2021

VI - Do PPA – Gestão do FMDCA

Diante do quadro situacional apresentado, foi elaborado o PPA – Gestão do FMDCA que se restringe a garantir dotação orçamentária para a manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e as ações administrativas do CMDCA para os próximos quatro anos, as demais dotações orçamentárias para o atendimento da criança e do adolescente será efetivada em cada política separadamente e será acompanhada por esse conselho. Desta forma, fica aqui registrado o PPA – Gestão do FMDCA apresentado ao departamento responsável para os próximos quatro anos e posteriormente o plano de aplicação financeira do FMDCA que deverá ser apresentado anualmente.

PLANEJAMENTO PPA – FMDCA
PROGRAMA: Gestão do FMDCA (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente)
Objetivo: Assegurar o funcionamento e a estrutura de atendimento dos órgãos garantidores das Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/Conselho Tutelar)
Justificativa: Através a efetiva instrumentalização e funcionamento dos órgãos responsáveis pela garantia de
dos Direitos da Criança e do Adolescente, pretende-se, fortalecer a construção de Política Públicas, mais eficazes, para o atendimento das vulnerabilidades identificadas neste público

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20
Rua Silva Jardim, nº 204 - Centro - Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3819 E-mail; cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

METAS			
Indicadores	**Unidade de medida**	**Índice recente**	**Índice futuro**
Manter o registro de ocorrências realizadas pelo Conselho Tutelar em sistema próprio	Percentual	0%	100%
Atender as atribuições estabelecidas no artigo 136 da Lei 8.069/90, em ênfase as ações comunitárias	Unidade	0	8
Manter o programa de capacitação continuada da rede protetiva	Programa	1	6
Manter o diagnóstico perene e formalizar o diagnóstico situacional quadrienal	Unidade	1	2
Garantir a realização de chamamentos públicos, para aplicação dos recursos, oriundos de destinações, e com prioridades definidas no plano de ação anual do CMDCA.	Unidade	0	4

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Manter o registro de ocorrências realizadas pelo Conselho Tutelar em sistema próprio	30%	60%	100%	100%
Atender as atribuições estabelecidas no artigo 136 da Lei 8.069/90, em ênfase as ações comunitárias	02	02	02	02
Manter o programa de capacitação continuada da rede protetiva	01	02	02	01
Manter o diagnóstico perene e formalizar o diagnóstico situacional quadrienal	--	--	--	01
Garantir a realização de chamamentos públicos, para aplicação dos recursos, oriundos de destinações, e com prioridades definidas no plano de ação anual do CMDCA.	01	01	01	01

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS				
FUNÇÕES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES	05	05	05	05
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE (MÍNIMO 5 MESES)	01	01	01	01
ESCRITURÁRIO (40H/S)	01	01	01	01
Serviços Gerais (10h/s)	01	01	01	01
Motorista	--	01	01	01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20
Rua Silva Jardim, nº 204 - Centro - Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3819 E-mail; cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS					
FUNÇÕES		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
AQUISIÇÃO DE SISTEMA CT		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
MOBILIÁRIO CT		15.000,00	--	--	--
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CT		15.000,00	--	--	--
SERVIÇOS DE 3º - CAPACITAÇÃO DE REDE		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
CUSTO PROCESSO ELEIÇÃO	Serviços de 3º - Gráfica	--	--	5.000,00	--
	Consumo (alimentação/ hidratação/material de expediente)	--	--	5.000,00	--
Consumo – material de expediente		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

VII -Das Receitas:

Estima-se uma receita para o FMDCA no exercício de 2021, conforme proposta orçamentária pública municipal da ordem de R$ 367.000,00 acrescido dos recursos provenientes das destinações acumuladas de 2018 e 2019 no valor R$ 209.713,25 conforme o que segue:

Dotações FMDCA - 08.243.0021.2.038 Prefeitura Municipal – Recursos Próprios	R$ 367.000,00
Dotações FMDCA – 08.243.0021.2.112 Parceria 3º Setor -Liberdade Assistida Prefeitura Municipal – Recursos Próprios	R$ 74.000,00
Destinações FMDCA Saldo Dez/2020	R$ 192.306,75
Total	**R$ 633.306,75**

Os recursos referentes as DOTAÇÕES serão aplicados pela Prefeitura Municipal conforme planilha de orçamento e acompanhados pelo CMDCA, já os recursos provenientes das DESTINAÇÕES acima descritos, serão aplicados conforme orientações contidas nas planilhas de aplicações (anexas) seguindo os percentuais em conformidade com a Lei 4541/19

VIII- Da aplicabilidade dos recursos

Os recursos provenientes da Dotação orçamentária 08.243.0021.2.038, será utilizada no pagamento de Folha de pagamento, auxílios e manutenção do conselho Tutelar, bem como para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20
Rua Silva Jardim, nº 204 - Centro - Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3819 E-mail; cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

Os recursos provenientes da Dotação Orçamentária 08.243.0021.2.112, será aplicada diretamente na Instituição parceira do terceiro setor que realiza o atendimento especializado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Os recursos das dotações orçamentárias serão administrados pelo Poder Público Municipal, na Secretaria a qual está alocada a dotação e acompanhada a execução pelos órgãos fiscalizadores, incluindo o CMDCA.

Já os recursos provenientes das doações, destinações e condenações em prestações pecuniárias percebidas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser aplicadas e administradas, exclusivamente, pelo CMDCA, através das decisões plenárias e serão tratadas em item específico.

IX - Da aplicação do FIA - FMDCA

A aplicação dos recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, CNPJ 19.936.836/0001-20 C/C 119.936-6 AGÊNCIA 2211-X BANCO DO BRASIL S/A,** formado pela soma das destinações do ano de 2020 e saldo remanescente de 2019 será efetuada de acordo com a seguinte orientação distributiva:

90% - Para aplicação em projetos específicos, apresentados por entidades devidamente cadastradas e/ou programas governamentais de acordo com o Art. 19, item II do Regimento Interno e submetidos a aprovação deste conselho.

10% - Para capacitação de Conselheiros e ações para promover campanhas de destinações ao FMDCA e para ações preventivas promovidas pelo CMDCA e/ou por parceiros que tenham por fundamento o atendimento a crianças e adolescentes do município.

E em consonância com a Resolução Nº 4/2021, a aplicação dos recursos no ano de 2021, dar-se-á, exclusivamente em conformidade ao item 4 do artigo 12 do Regimento Interno desse Conselho

"As doações, destinações e condenações em prestações pecuniárias deverão ser aplicadas, prioritariamente, em ações de enfrentamento situacional, apontadas nos diagnósticos e pontuadas no plano de aplicação financeira anual, ambos aprovados pelo CMDCA. Podendo ser apresentada por Instituições e Programas regularmente cadastradas no CMDCA, através de chamamento público em conformidade com a Lei 13.019/2019, pelo prazo máximo de três anos conforme estabelecido pela resolução CONANDA 137 de 21/janeiro/2010, em seu artigo 15, item I."

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20
Rua Silva Jardim, nº 204 - Centro - Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3819 E-mail; cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

Distribuição	Prioridades definidas	Valor máximo de aplicação
90% Para aplicação em projetos específicos, apresentados por entidades devidamente cadastradas e/ou programas governamentais de acordo com o Art. 19, item II do Regimento Interno e submetidos a aprovação deste conselho.	• Avaliação multidisciplinar em primeira infância de usuários da educação básica identificados com dificuldade/déficit, para início de tratamento imediato; • Atendimento de adolescentes de 15 a 18 anos em qualificação profissional e ações de fomento ao primeiro emprego; • Criação de estrutura de comunicação virtual do CMDCA para divulgação de campanhas, ações, acompanhamentos diagnósticos, registro de denúncias locais, treinamentos, dar ampla visão à população de todos os trabalhos desenvolvidos pelo CMDCA, com a finalidade de dar transparência aos processos e incentivar a população a contribuir com o FIA, garantindo a manutenção de ações de atendimento direto a criança e adolescente e capacitação contínua da rede. Campanhas de orientação/ conscientização da população sobre: Violência Sexual, Gravidez Precoce e Absenteísmo na rede de saúde	**R$ 173.076,08** **O Projeto pode contemplar um ou mais prioridades e ser financiado integralmente ou em partes.**
10% - Para capacitação de Conselheiros e ações para	• **Impressões de materiais publicitários, materiais de**	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20
Rua Silva Jardim, nº 204 - Centro - Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3819 E-mail; cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

promover campanhas de destinações ao FMDCA e para ações preventivas promovidas pelo CMDCA e/ou por parceiros que tenham por fundamento o atendimento a crianças e adolescentes do município	**distribuição gratuita de fomento as campanhas preventivas e/ou de difusão do CMDCA;** • **Custeio de viagens, estadia e capacitações de Conselheiros;**	**R$ 19.230,67**

Este documento determina as regras para as aplicações deste recurso e passa a vigorar a partir de sua aprovação.

Jardinópolis, 22 de junho de 2021.

Mariana Lamonato Reis Felipe
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI FEDERAL 8.069/90 LEI MUNICIPAL 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
RUA SILVA JARDIM- 204, VILA PAULISTA FONE: (16) 36633819.
CEP 14680-000 JARDINÓPOLIS/SP CNPJ 07.726.424/0001-87

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, por meio da deliberação plenária e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº: 4541/2019, RESOLVE;

APROVAR E DIVULGAR O PLANO DE AÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDINÓPOLIS ANO 2021.

Jardinópolis, 22 de junho de 2021.

Mariana Lamonato Reis Felipe
Presidente do CMDCA de Jardinópolis/SP

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL
Dr. Paulo José Brigliadori

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
José Antônio Jacomini

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Jefte Segatto de Sousa

JURÍDICO
Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO
Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER
André Luiz Zanata

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO
Ana Luísa Ortelani Valadares

EDUCAÇÃO
Benedito Rafael de Souza

SAÚDE
Ivanice Maria Cestari Dandaro

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP
Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:
Renato Silva MTB 32.945/SP